

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS GABINETE DO PREFEITO Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro, Pendências – RN CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 786/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA DA ÁFRICA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no calendário de eventos oficiais do município de Pendências, a Semana da África e da Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A Semana de que trata o caput deste artigo terá início no dia 20 de maio e término no dia 25 de maio.

- Art.2°. A programação da Semana da África e da Cultura Afro-Brasileira, poderá ser organizada e coordenada pelo município, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com as entidades do movimento pela igualdade racial, demais seguimentos da sociedade civil, entidades assistenciais, empresas privadas e veículos de comunicação, na realização das atividades.
- **Art. 3°.** Para realização da Semana da África e da Cultura Afro-Brasileira, o município poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados, empresas públicas e privadas e entidades do terceiro setor para obtenção de recursos para sua execução.

Don M

**Art. 4°.** Na Semana da África e da Cultura Afro-Brasileira deverão ocorrer discussões e debates, visando a superação dos preconceitos e discriminações contra afrodescendentes existentes na sociedade, bem como enfatizar a importância da cultura africana na sociedade.

Art. 5°. O Poder Executivo deverá regulamentar essa Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, em 23 de Outubro de 2023.

Flaudivan Martins Cabral Prefeito Municipal